



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.690 | Data: 29/10/2025

### PORTARIA Nº 1826, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a consolidação de portarias de designação de servidores para funções gratificadas e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** que a referida lei estabelece um novo regime para as contratações públicas, trazendo diversas inovações, entre as quais, a implementação de diferentes procedimentos para aumentar a eficiência nas contratações e na execução dos contratos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 7º da referida legislação, que trata da designação de agentes públicos com a finalidade de assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela nova lei para regulamentação das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** as designações de servidores efetivos para exercerem funções gratificadas no âmbito do Setor de Compras e Licitações, conforme previsto nas Portarias nº 110/2024, 754/2024, 042/2025, 135/2025, 136/2025, 142/2025, 357/2025, 547/2025, 722/2025, 1682/2025 e 1683/2025;

**CONSIDERANDO** que a consolidação das portarias de designação de servidores para funções gratificadas visa à centralização e organização das informações, facilitando a identificação e o controle dos agentes designados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam consolidadas as Portarias nº 110/2024, 754/2024, 042/2025, 135/2025, 136/2025, 142/2025, 357/2025, 185/2025, 357/2025, 547/2025, 722/2025, 1682/2025 e 1683/2025, as quais dispõem sobre a designação de servidores efetivos para funções gratificadas vinculadas ao Setor de Compras e Licitações, da forma abaixo aposta:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO
Cassiano Ricardo Alves de Oliveira	Agente de Contratação	110/2024	2/2/2024 a 31/12/2028
Sammy Oliveira Souza Reis	Agente de Contratação	135/2025	20/1/2025 a 31/12/2028
Karolayne Souza Rodrigues	Agente de Contratação	136/2025	20/1/2025 a 31/12/2028
Izabel Silva Freitas Alvim	Agente de Contratação	142/2025	22/1/2025 a 31/12/2028
Raquel Eler de Melo	Agente de Contratação	185/2025	29/1/2025 a 31/12/2028



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.690 | Data: 29/10/2025

Gustavo Martins Sanglard	Agente de Contratação	357/2025	25/2/2025 a 31/12/2028
José Maria Monteiro Filho	Agente de Contratação	1682/2025	29/9/2025 a 31/12/2028
Willian Douglas Vale Cândido	Agente de Contratação	1683/2025	29/9/2025 a 31/12/2028
Geli Eber da Silva	Gestor de Contrato (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)	110/2024	2/2/2024 a 31/12/2028
Márcio Daniel Marques Oliveira	Gestor de Contrato (Gabinete do Prefeito)	042/2025	7/1/2025 a 31/12/2028
Arminda Raquel de Freitas Silva	Gestor de Contrato (Secretaria Municipal de Educação)	547/2025	21/3/2025 a 31/12/2028
Hermes Rodrigues de Freitas	Gestor de Contrato (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)	722/2025	17/4/2025 a 31/12/2028
Amanda de Souza Soares Stóffel	Gestor de Contrato (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)	1796/2025	22/10/2025 a 31/12/2028
Thawane Ribeiro da Silva Reges	Gestor de Contrato (Secretaria Municipal de Saúde)	1798/2025	22/10/2025 a 31/12/2028

**Art. 2º.** Os dados serão atualizados sempre que ocorrerem alterações nas designações ou nos valores das gratificações, garantindo a conformidade com as normativas legais e organizacionais.

**Art. 3º.** Ficam excluídos desta consolidação os servidores que tenham sido exonerados das funções gratificadas antes de sua vigência, os quais responderão apenas pelos atos por eles praticados enquanto no exercício das respectivas funções.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.690 | Data: 29/10/2025

## PORTARIA Nº 1827, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

*“Consolida as portarias de designação de servidores para composição da Equipe de Apoio às Licitações, designa novos membros e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que trata da governança, especialmente quanto à necessidade de estruturação de unidade de apoio com funções relacionadas às licitações e aos contratos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) nos autos do Processo nº 1102275, referente à concessão de gratificação para servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, quando desempenharem funções pertinentes às contratações públicas;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, expresso no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.849, de 9 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar as designações já existentes e promover a reorganização da Equipe de Apoio às Licitações para otimizar os procedimentos licitatórios que tramitarem na modalidade Pregão e garantir maior eficiência, transparência e economicidade nas contratações públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços relacionados às licitações e contratos administrativos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam consolidadas as designações de servidores constantes das



**Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.690 | Data: 29/10/2025**

Portarias nº 355, de 25 de fevereiro de 2025, e nº 1210 e 1211, de 27 de junho de 2025, e designa novos membros para comporem a Equipe de Apoio às Licitações, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** Os servidores indicados para a respectiva equipe receberão a gratificação prevista no Anexo Único da Lei Ordinária Municipal nº 1.785/2024.

**Art. 3º** Os servidores designados deverão participar de capacitações e treinamentos relacionados à legislação de licitações e contratos, visando ao aprimoramento técnico e atualização constante.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1233/2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**



## ANEXO ÚNICO

### COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO ÀS LICITAÇÕES

<b>MEMBROS EFETIVOS</b>			
<b>NOME</b>	<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Davi Menezes Oliveira	Almoxarife	Supervisor de Divisão	066710
Evaldo Marques da Silva	Secretário Escolar	Diretor	066523
Ramilo da Silva Lopes	-	Diretor	067638
Sara das Graças Santos	-	Chefe de Seção	068158

<b>MEMBROS SUBSTITUTOS</b>			
<b>NOME</b>	<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Lorena Martina Afonso da Silva Lacerda	-	Chefe de Seção	066552
Murilo Augusto da Silva Pena	Agente Administrativo	Gerente de Divisão	067437
Tássia Rafael de Almeida	Agente Administrativo	-	067406



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.690 | Data: 29/10/2025

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025-PML

O Município de Lajinha/MG, torna público que estará recebendo, documentação para Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de bens servíveis e inservíveis do Município, incluindo organização, divulgação, visitação, realização do leilão público, prestação de contas e entrega dos bens, conforme a legislação vigente, conforme anexo.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 31/10/2025 as 08h00min pelo período de 12(doze) meses. O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados.

O Edital completo poderá ser acessado:

No site da Prefeitura de Lajinha: <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>

No Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1>

Na plataforma COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>

Lajinha/MG, 29 de outubro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA  
Prefeito



## **AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL**

O Prefeito do Município de Lajinha/MG RENATO CARDOSO DE LAIA torna público que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 00083/2025, na modalidade Dispensa nº 009/2025, Chamamento Público nº 002/2025 a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros. Município de Lajinha/MG-Renato Cardoso de Laia-Prefeito.